



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 125423/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Curral Velho

DATA DE ENTRADA: 20/12/2023

ASSUNTO: Licitação - 00030/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação de 01 (uma) pessoa física para prestação de serviços de montagem e instalação de peças produzidas em metal, conforme projeto de Natal destinadas a integrar a ornamentação do Natal Encantado dos usuários em vulnerabilidade social, em praça pública para toda a população, referente as festividades natalinas dentro do calendário cultural do Município de Curral Velho/PB, conforme termo referência

INTERESSADOS: Manoel Francelino de Sousa Neto
Tacio Samuel Barbosa Diniz



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Praça Municipal Benônia Pereira Barbosa

PESQUISA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE 01 PRESTADOR DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRODUÇÃO DE PEÇAS EM MADEIRAS DESTINADAS A INTEGRAR A ORNAMENTAÇÃO DO NATAL ENCANTADO DOS USUÁRIOS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PRESTADOR DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRODUÇÃO DE PEÇAS EM MADEIRAS DESTINADAS A INTEGRAR A ORNAMENTAÇÃO DO NATAL ENCANTADO DOS USUÁRIOS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB.				17.330,00
TOTAL R\$					17.330,00

RAZÃO SOCIAL: RODOLFO DOS SANTOS LIMA

NOME DE FANTASIA:

CNPJ: 112 212 524 - 02

ENDEREÇO: RUA N.º 14 - L.º 14 - MORRO - P.

DATA: 11/12/2023

ASSINATURA E CARIMBO: RODOLFO DOS SANTOS LIMA



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

PESQUISA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUTAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PEÇAS PRODUZIDAS EM METAL DESTINADOS A INTEGRAR A ORNAMENTAÇÃO DO NATAL ENCANTADO DOS USUÁRIOS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EFETUAR SERVIÇO DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PEÇAS PRODUZIDAS EM METAL, CONFORME PROJETO DE NATAL DESTINADO AO EVENTO COMUNITÁRIO DOS USUÁRIOS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB.	27/12	01	17.100,00	17.100,00
TOTAL RS					17.100,00

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME DE FANTASIA: _____

CNPJ: CPF 017.765.674-39

ENDEREÇO: RUA PROJETADA SIN CEP 587000-00

DATA: 11 DEZEMBRO 2023

ASSINATURA E CARIMBO: Wellingson Candido da Silva



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benedita Pereira Barbosa

PESQUISA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE 01 PRESTADOR DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRODUÇÃO DE PEÇAS EM MADEIRAS DESTINADAS A INTEGRAR A ORNAMENTAÇÃO DO NATAL ENCANTADO DOS USUÁRIOS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, PB.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PRESTADOR DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRODUÇÃO DE PEÇAS EM MADEIRAS DESTINADAS A INTEGRAR A ORNAMENTAÇÃO DO NATAL ENCANTADO DOS USUÁRIOS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB.				1465000
TOTAL R\$					1465000

RAZÃO SOCIAL: WERISLEY MATIAS SOARES

NOME DE FANTASIA: _____

CNPJ: 036 584 004 - 17

ENDEREÇO: R. JOÃO GONCALVES/P - BRUNO OLIVEIRA - PIAUI

DATA: 02/12/23

ASSINATURA E CARIMBO: Wanderley Matias Soares



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

Contratação de 01 (uma) pessoa física para prestação de serviços de montagem e instalação de peças produzidas em metal, conforme projeto de Natal destinadas a integrar a ornamentação do Natal Encantado dos usuários em vulnerabilidade social, em praça pública para toda a população, referente as festividades natalinas dentro do calendário cultural do Município de Curral Velho/PB, conforme termo referência.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica Considerando que o Natal é uma data especial para todos, o espírito natalino é mágico e atrai pessoas de todas as idades em todos os lugares. O mesmo é de reconstrução de sonhos e retomada de esperança. Para que o natal se torne mais atrativo e envolvente em nosso município, faremos apresentações, em praça pública para toda a população, referente as festividades natalinas dentro do calendário cultural do Município, a administração considerou que seria uma forma de homenagear a população, bem como impulsionar a economia com a geração de renda ao comércio local. Como parte dessa iniciativa, administração municipal vai disponibilizar apresentações artísticas, possibilitando aos Curralvelhenses, momentos de descontração e diversão., considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Curral Velho - PB, 13 de Dezembro de 2023.

MARIA ELIETE SALVIANO TORRES
Secretária de Desenvolvimento Humano e Cidadania



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00030/2023

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de 01 (uma) pessoa física para prestação de serviços de montagem e instalação de peças produzidas em metal, conforme projeto de Natal destinadas a integrar a ornamentação do Natal Encantado dos usuários em vulnerabilidade social, em praça pública para toda a população, referente as festividades natalinas dentro do calendário cultural do Município de Curral Velho/PB, conforme termo referência.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica Considerando que o Natal é uma data especial para todos, o espírito natalino é magico e atrai pessoas de todas as idades em todos os lugares. O mesmo é de reconstrução de sonhos e retomada de esperança. Para que o natal se torne mais atrativo e envolvente em nosso município, faremos apresentações, em praça pública para toda a população, referente as festividades natalinas dentro do calendário cultural do Município, a administração considerou que seria uma forma de homenagear a população, bem como impulsionar a economia com a geração de renda ao comércio local. Como parte dessa iniciativa, administração municipal vai disponibilizar apresentações artísticas, possibilitando aos Curralvelhenses, momentos de descontração e diversão., considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: WELLINGSON CÂNDIDO DA SILVA - R\$ 17.100,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Curral Velho - PB, 13 de Dezembro de 2023.

Maria Eliete Salviano Torres

MARIA ELIETE SALVIANO TORRES
Secretária de Desenvolvimento Humano e Cidadania



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00030/2023

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de 01 (uma) pessoa física para prestação de serviços de montagem e instalação de peças produzidas em metal, conforme projeto de Natal destinadas a integrar a ornamentação do Natal Encantado dos usuários em vulnerabilidade social, em praça pública para toda a população, referente as festividades natalinas dentro do calendário cultural do Município de Curral Velho/PB, conforme termo referência.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica Considerando que o Natal é uma data especial para todos, o espírito natalino é magico e atrai pessoas de todas as idades em todos os lugares. O mesmo é de reconstrução de sonhos e retomada de esperança. Para que o natal se torne mais atrativo e envolvente em nosso município, faremos apresentações, em praça pública para toda a população, referente as festividades natalinas dentro do calendário cultural do Município, a administração considerou que seria uma forma de homenagear a população, bem como impulsionar a economia com a geração de renda ao comércio local. Como parte dessa iniciativa, administração municipal vai disponibilizar apresentações artísticas, possibilitando aos Curralvelhenses, momentos de descontração e diversão., considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: WELLINGSON CÂNDIDO DA SILVA - R\$ 17.100,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Curral Velho - PB, 13 de Dezembro de 2023.

Maria Eliete Salviano Torres
 MARIA ELIETE SALVIANO TORRES
 Secretária de Desenvolvimento Humano e Cidadania



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

ASSESSORIA JURÍDICA

Origem:	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00030/2023 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Assunto:	Contratação de 01 (uma) pessoa física para prestação de serviços de montagem e instalação de peças produzidas em metal, conforme projeto de Natal destinadas a integrar a ornamentação do Natal Encantado dos usuários em vulnerabilidade social, em praça pública para toda a população, referente as festividades natalinas dentro do calendário cultural do Município de Curral Velho/PB, conforme termo referência.
Interessados:	Prefeitura Municipal de Curral Velho e: WELLINGSON CÂNDIDO DA SILVA.
Anexo:	Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 24, inciso II, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de dispensa de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Curral Velho - PB, 14 de Dezembro de 2023.

Manoel Gonzaga Estrela Diniz

MANOEL GONZAGA ESTRELA DINIZ
Assessor Jurídico-OAB-PB 23440



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de 01 (uma) pessoa física para prestação de serviços de montagem e instalação de peças produzidas em metal, conforme projeto de Natal destinadas a integrar a ornamentação do Natal Encantado dos usuários em vulnerabilidade social, em praça pública para toda a população, referente as festividades natalinas dentro do calendário cultural do Município de Curral Velho/PB, conforme termo referência.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURRAL VELHO/PB.

DOTAÇÃO: 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1008 2034 (SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA–PBS/PAIF/SCFV) 1.660.0000, 3.3.90.36 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA); 08 244 1008 2036 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS) 1.660.0000, 3.3.90.36 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA); conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

Curral Velho - PB, 13 de Dezembro de 2023.

Talissuel Cosmo Barbosa Diniz

Secretário de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de 01 (uma) pessoa física para prestação de serviços de montagem e instalação de peças produzidas em metal, conforme projeto de Natal destinadas a integrar a ornamentação do Natal Encantado dos usuários em vulnerabilidade social, em praça pública para toda a população, referente as festividades natalinas dentro do calendário cultural do Município de Curral Velho/PB, conforme termo referência.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica Considerando que o Natal é uma data especial para todos, o espírito natalino é magico e atrai pessoas de todas as idades em todos os lugares. O mesmo é de reconstrução de sonhos e retomada de esperança. Para que o natal se torne mais atrativo e envolvente em nosso município, faremos apresentações, em praça pública para toda a população, referente as festividades natalinas dentro do calendário cultural do Município, a administração considerou que seria uma forma de homenagear a população, bem como impulsionar a economia com a geração de renda ao comércio local. Como parte dessa iniciativa, administração municipal vai disponibilizar apresentações artísticas, possibilitando aos Curralvelhenses, momentos de descontração e diversão., considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Contratação de 01 (uma) pessoa física para prestação de serviços de montagem e instalação de peças produzidas em metal, conforme projeto de Natal destinadas a integrar a ornamentação do Natal Encantado dos usuários em vulnerabilidade social, em praça pública para toda a população, referente as festividades natalinas dentro do calendário cultural do Município de Curral Velho/PB, conforme termo referência.	SERVIÇOS	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 1 (um) mês.



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Curral Velho - PB, 13 de Dezembro de 2023.


MARIA ELIETE SALVIANO TORRES
Secretária de Desenvolvimento Humano e Cidadania



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV00030/2023, que objetiva: Contratação de 01 (uma) pessoa física para prestação de serviços de montagem e instalação de peças produzidas em metal, conforme projeto de Natal destinadas a integrar a ornamentação do Natal Encantado dos usuários em vulnerabilidade social, em praça pública para toda a população, referente as festividades natalinas dentro do calendário cultural do Município de Curral Velho/PB, conforme termo referência; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a qual sugere a contratação de:

Pessoa Física: WELLINGSON CÂNDIDO DA SILVA, CPF: 017.765.674-39, R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

Publique-se e cumpra-se.
Curral Velho - PB, 15 de Dezembro de 2023.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00030/2023, que objetiva: Contratação de 01 (uma) pessoa física para prestação de serviços de montagem e instalação de peças produzidas em metal, conforme projeto de Natal destinadas a integrar a ornamentação do Natal Encantado dos usuários em vulnerabilidade social, em praça pública para toda a população, referente as festividades natalinas dentro do calendário cultural do Município de Curral Velho/PB, conforme termo referência; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

Pessoa Física: WELLINGSON CÂNDIDO DA SILVA, CPF: 017.765.674-39, R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

Publique-se e cumpra-se.

Curral Velho - PB, 15 de Dezembro de 2023.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/12/2023 às 10:14:26 foi protocolizado o documento sob o Nº 125423/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Curral Velho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Francelino de Sousa Neto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Curral Velho
Número da Licitação: 00030/2023
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 15/12/2023
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Curral Velho
Modalidade: Dispensa (Lei Nº 8.666/1993)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 17.100,00

Fontes de Recursos: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (660).
Objeto: Contratação de 01 (uma) pessoa física para prestação de serviços de montagem e instalação de peças produzidas em metal, conforme projeto de Natal destinadas a integrar a ornamentação do Natal Encantado dos usuários em vulnerabilidade social, em praça pública para toda a população, referente as festividades natalinas dentro do calendário cultural do Município de Curral Velho/PB, conforme termo referência

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 17.100,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Wellingson Candido da Silva
Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 017.765.674-39
Proposta 1 - Situação: Vencedora
Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 17.330,00
Proposta 2 - Proponente Pessoa Física (Nome): Rodolfo dos Santos Lima
Proposta 2 - Proponente Pessoa Física (CPF): 112.212.524-02
Proposta 2 - Situação: Perdedora
Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 17.400,00
Proposta 3 - Proponente Pessoa Física (Nome): Werisley Matias Soares
Proposta 3 - Proponente Pessoa Física (CPF): 036.584.004-12
Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Justificativa da contratação	Sim	765c892a85dd7b9af0f591e6d3f1fb98
Justificativa do preço contratado	Sim	9b68afc41ead92661c65f6a2773be22a
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	9b68afc41ead92661c65f6a2773be22a
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	67bb53c1d59f1de2882559eeeabfd9d9
Previsão Orçamentária	Sim	71efc94429a143dc24dfcbcd3d7d45b2
Projeto básico ou termo de referência	Sim	bf29de136bab28d8ebeccec588f1071f
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Wellingson Candido da Silva	Sim	9a75cb4e5968c6db448b941b470a1a6a
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Rodolfo dos Santos Lima	Sim	2fc484d16d9a1280a9140f6a50a86b33

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Werisley Matias Soares	Sim	0e6ac86ecd534ca16af4661b29dd80d1
Ratificação	Sim	de0fafa20bfb4aab1d7700e6f718838a

João Pessoa, 20 de Dezembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

**DISPENSA Nº DV00030/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 109/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO E
WELLINGSON CÂNDIDO DA SILVA, PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Curral Velho - Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, CNPJ nº 08.886.947/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Tácio Samuel Barbosa Diniz, Brasileira, Casado, residente e domiciliado na Rua Tenente Irineu Lacerda, S/N - Casa - Centro - Curral Velho - PB, CPF nº 072.192.434-48, Carteira de Identidade nº 3.363.472 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado WELLINGSON CÂNDIDO DA SILVA - RUA PROJETADA, S/N - CENTRO - PATOS - PB, CPF nº 017.765.674-39, neste ato representado por Wellingson Cândido da Silva, CPF nº 017.765.674-39, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00030/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de 01 (uma) pessoa física para prestação de serviços de montagem e instalação de peças produzidas em metal, conforme projeto de Natal destinadas a integrar a ornamentação do Natal Encantado dos usuários em vulnerabilidade social, em praça pública para toda a população, referente as festividades natalinas dentro do calendário cultural do Município de Curral Velho/PB, conforme termo referência.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00030/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 17.100,00 (DEZESSETE MIL E CEM REAIS).

Wellingson

Página 1 de 5

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 - Centro - Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT	P. TOTAL
1	Contratação de 01 (uma) pessoa física para prestação de serviços de montagem e instalação de peças produzidas em metal, conforme projeto de Natal destinadas a integrar a ornamentação do Natal Encantado dos usuários em vulnerabilidade social, em praça pública para toda a população, referente as festividades natalinas dentro do calendário cultural do Município de Curral Velho/PB, conforme termo referência.	SERVIÇOS	1	17.100,00	17.100,00
				Total:	17.100,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURRAL VELHO/PB.

DOTAÇÃO: 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1008 2034 (SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PBS/PAIF/SCFV) 1.660.0000, 3.3.90.36 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA); 08 244 1008 2036 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS) 1.660.0000, 3.3.90.36 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA); conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

Manoel Batista Sobrinho



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 1 (um) mês.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

Wellington

Página 3 de 5

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos

Wellington

Página 4 de 5

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. CNPJ nº 08.886.947/0001-53



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Curral Velho - PB, 18 de Dezembro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Tácio Samuel Barbosa Diniz

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

PELO CONTRATADO

Wellingson Cândido da Silva
WELLINGSON CÂNDIDO DA SILVA
WELLINGSON CÂNDIDO DA SILVA
017.765.674-39



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

GABINETE DO PREFEITO

Curral Velho - PB, 15 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Talissuel Cosmo Barbosa Diniz, Secretário de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00030/2023, que objetiva: Contratação de 01 (uma) pessoa física para prestação de serviços de montagem e instalação de peças produzidas em metal, conforme projeto de Natal destinadas a integrar a ornamentação do Natal Encantado dos usuários em vulnerabilidade social, em praça pública para toda a população, referente as festividades natalinas dentro do calendário cultural do Município de Curral Velho/PB, conforme termo referênciã; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2023, que objetiva: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: RAILSON DINIZ VIEIRA – ME, CNPJ: 27.188.180/0001–33, para realização de um Show Artístico o Cantor ROBERTO VANEIRÃO no dia 24 de dezembro de 2023, com duração mínima de 01h30 (um hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RAILSON DINIZ VIEIRA - R\$ 35.000,00.

Curral Velho - PB, 12 de Dezembro de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 111/2023 DA INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023

OBJETO: Contratação Direta da Pessoa Jurídica: RAILSON DINIZ VIEIRA – ME, CNPJ: 27.188.180/0001–33, para realização de um Show Artístico o Cantor ROBERTO VANEIRÃO no dia 24 de dezembro de 2023, com duração mínima de 01h30 (um hora e trinta minutos), dentro das tradicionais Festividades Natalinas do Município de Curral Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Curral Velho: 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 13 392 1011 2056 (PROMOÇÃO DE FESTAS E EVENTOS TRADICIONAIS), 333 (Nº FICHA); 1.500.000 (RECURSOS ORDINÁRIOS – Realizar e incentivar eventos e festividades que disseminem a cultura do município: festas juninas, religiosas entre outras), 3.3.90.39 00 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA), CONFORME QDD 2023, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. VIGÊNCIA: até 13/01/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e: CT Nº 00111/2023 - 13.12.23 - RAILSON DINIZ VIEIRA - R\$ 35.000,00.

Curral Velho - PB, 12 de Dezembro de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz

Código Identificador:F2C70CFE

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO
PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 030/2023 DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - PB**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 030/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00030/2023, que objetiva: Contratação de 01 (uma) pessoa física para prestação de serviços de montagem e instalação de peças produzidas em metal, conforme projeto de Natal destinadas a integrar a ornamentação do Natal Encantado dos usuários em vulnerabilidade social, em praça pública para toda a população, referente as festividades natalinas dentro do calendário cultural do Município de Curral Velho/PB, conforme termo referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: WELLINGSON CÂNDIDO DA SILVA - R\$ 17.100,00.

Curral Velho - PB, 15 de Dezembro de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 109/2023 DA DISPENSA Nº 030/2023

OBJETO: Contratação de 01 (uma) pessoa física para prestação de serviços de montagem e instalação de peças produzidas em metal, conforme projeto de Natal destinadas a integrar a ornamentação do Natal Encantado dos usuários em vulnerabilidade social, em praça pública para toda a população, referente as festividades natalinas dentro do calendário cultural do Município de Curral Velho/PB, conforme termo referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00030/2023. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURRAL VELHO/PB. DOTAÇÃO: 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1008 2034 (SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA–PBS/PAIF/SCFV) 1.660.0000, 3.3.90.36 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA); 08 244 1008 2036 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS) 1.660.0000, 3.3.90.36 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA); conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Curral Velho e WELLINGSON CÂNDIDO DA SILVA - R\$ 17.100,00.

Curral Velho - PB, 16 de Dezembro de 2023

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz

Código Identificador:875957A7

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**AMANDA NUNES ALBINO
AVISO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 0004/2023**

A Prefeitura Municipal de Emas, vem tornar público, através da comissão de licitação, julgamento da fase de Habilitação, nos termos do art. 109, I, “a” da Lei 8.666/93. As empresas CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 41.284.989/0001-90 apresentou a certidão negativa federal com prazo de validade espirada, mas por se tratar de Micro Empresa faz uso do prazo de 5 dias para regularização, caso seja declarada vencedora deste processo, ou seja, após fase de julgamento da proposta conforme regra do §1º do Art. 43 da LC 123/2006. Já a empresa CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ROUTE LTDA – CNPJ 42.017.588/0001-36, apresentou documentação regular. Por tanto ficam as empresas acima consideradas **habilitadas**. Concede-se prazo de 5 dias úteis para recursos. Não havendo recursos, fica desde a reunião para abertura dos envelopes de propostas de preços, marcada para o dia 29/12/2023, as 08:45 horas.

Emas -PB, 18 de dezembro de 2023.

AMANDA NUNES ALBINO–

Presidente da CPL

Publicado por:

Amanda Nunes Albino

Código Identificador:360F3311

**AMANDA NUNES ALBINO
AVISO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 0005/2023**



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

GABINETE DO PREFEITO

Curral Velho - PB, 15 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Maria Eliete Salviano Torres, Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social, como **Gestora** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00030/2023, que objetiva: Contratação de 01 (uma) pessoa física para prestação de serviços de montagem e instalação de peças produzidas em metal, conforme projeto de Natal destinadas a integrar a ornamentação do Natal Encantado dos usuários em vulnerabilidade social, em praça pública para toda a população, referente as festividades natalinas dentro do calendário cultural do Município de Curral Velho/PB, conforme termo referênciã; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Contratação de 01 (uma) pessoa física para prestação de serviços de montagem e instalação de peças produzidas em metal, conforme projeto de Natal destinadas a integrar a ornamentação do Natal Encantado dos usuários em vulnerabilidade social, em praça pública para toda a população, referente as festividades natalinas dentro do calendário cultural do Município de Curral Velho/PB, conforme termo referênciã.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURRAL VELHO/PB.

DOTAÇÃO: 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1008 2034 (SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA–PBS/PAIF/SCFV) 1.660.0000, 3.3.90.36 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA); 08 244 1008 2036 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS) 1.660.0000, 3.3.90.36 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA); conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

Curral Velho - PB, 13 de Dezembro de 2023.

Talissuel Cosmo Barbosa Diniz

Secretário de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPEDIÇÃO 18/06/2010

2.281.265 - 2 VIA
WELLINGTON CÂNDIDO DA SILVA

RESIDÊNCIA MANOEL CÂNDIDO DA SILVA
JOANA D'ARC DA SILVA CÂNDIDO

NATURALIDADE

SOBRADINHO-DF

DATA DE NASCIMENTO

31/08/1988

DOC. ORIGINAL: N. 117448 FLS. 224V LIV. A197

CARTÓRIO BRASÍLIA-DF

017.765.674-2

Cartório - Sobradinho - DF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 25/08/83

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
 BR 230, Km 25 - Cristóvão Redentor - João Pessoa/PB - CEP 56071-660
 CNPJ 09.095.183/0001-40 - Insc. Est. 16.016.923-0

Tarifa Social de Energia Elétrica - Tarifada para o nº 10.453.44.26 de 01/01/2007

Classificação	Lim. min	Lim. max
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS	Disp	

WELLINGSON CANDIDO DA SILVA

CONTRATO Nº 10010000000000000000

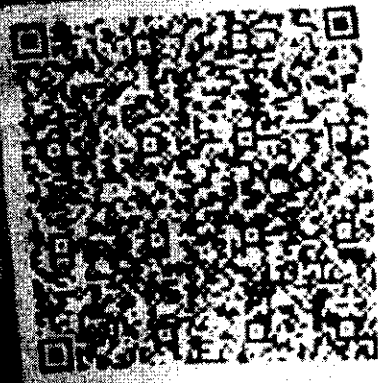
5/1644662-7

D5146563001

REF: MÊS / ANO
Jul / 2023

PEDIMENTO
27/07/2023

VALOR A PAGAR
R\$ 15,87



NOTA FISCAL Nº 016942072 - SERIE 001
 DATA EMISSÃO/APRESENTAÇÃO: 20/07/23
 https://nfeportal.svcs.rs.gov.br/nfeConsulta

EMITIDO EM CONTINGENCIA
 Pendente de autorização



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WELLINGSON CANDIDO DA SILVA
CPF: 017.765.674-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:57:46 do dia 12/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/06/2024.

Código de controle da certidão: **319D.6A8B.A614.7DF9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WELLINGSON CANDIDO DA SILVA

CPF: 017.765.674-39

Certidão nº: 71274774/2023

Expedição: 12/12/2023, às 12:56:50

Validade: 09/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WELLINGSON CANDIDO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **017.765.674-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 4090.73B3.5EB8.EE95

Emitida no dia 12/12/2023 às 12:50:27

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 017.765.674-39

R.G. : 3281265 - SSP/PB

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, para os devidos fins, que, de conformidade com as informações constantes no software de arrecadação tributária desta edilidade e com base na legislação em vigor, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes a tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, em face do contribuinte ou responsável, abaixo identificado.

Nome: WELLINGSON CANDIDO DA SILVA	Sequencial: 351399
CPF/CNPJ: 017.765.674-39	Validade: 11/02/2024

Endereço: R PROJETADA SN
Localização: CENTRO PATOS 58700970

Observação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, 13 de Dezembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apuradas.

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

9731168C0D58EC965176126855264AFE4E6C6FBD

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02
P-239



Manoel Francisco Candido da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO

Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa

GABINETE DO PREFEITO

Curral Velho - PB, 15 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Talissuel Cosmo Barbosa Diniz, Secretário de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentaria, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00030/2023, que objetiva: Contratação de 01 (uma) pessoa física para prestação de serviços de montagem e instalação de peças produzidas em metal, conforme projeto de Natal destinadas a integrar a ornamentação do Natal Encantado dos usuários em vulnerabilidade social, em praça pública para toda a população, referente as festividades natalinas dentro do calendário cultural do Município de Curral Velho/PB, conforme termo referênciã; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ
Prefeito

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/12/2023 às 10:19:27 foi protocolizado o documento sob o N° 125430/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Curral Velho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Francelino de Sousa Neto.

Número do Contrato: 000001092023

Data da Publicação: 19/12/2023

Data da Assinatura: 18/12/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 17.100,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de 01 (uma) pessoa física para prestação de serviços de montagem e instalação de peças produzidas em metal, conforme projeto de Natal destinadas a integrar a ornamentação do Natal Encantado dos usuários em vulnerabilidade social, em praça pública para toda a população, referente as festividades natalinas dentro do calendário cultural do Município de Curral Velho/PB, conforme termo referência.

Contratado (Nome): Wellington Candido da Silva

Contratado (CPF): 017.765.674-39

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	491fd1d4faa3a6c223d44aa975fbc471
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	51cbaf0b800ba7e0ff90688e113dc8e6
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	71efc94429a143dc24dfcbcd3d7d45b2
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	d2c6e300399c87f889d2bd1ee9d1432e
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	210ebb6047a0ee351ce586c2e98fe2ee
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	210ebb6047a0ee351ce586c2e98fe2ee
Designação do gestor do contrato	Sim	3b70028c509b81e5d13a20c0f625e940

João Pessoa, 20 de Dezembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 125423/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Curral Velho**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/12/2023 às 10:19h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 125430/23 ao Documento 125423/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 125423/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	20 - 24	d2c6e300399c87f889d2bd1ee9d1432e
Designação da fiscalização técnica do contrato	25	210ebb6047a0ee351ce586c2e98fe2ee
Comprovante de publicidade	26	491fd1d4faa3a6c223d44aa975fbc471
Designação do gestor do contrato	27	3b70028c509b81e5d13a20c0f625e940
Comprovação da existência de dotação orçamentária	28	71efc94429a143dc24dfcbcd3d7d45b2
Comprovantes de regularidade da contratada	29 - 35	51cbaf0b800ba7e0ff90688e113dc8e6
Designação do fiscal administrativo do contrato	36	210ebb6047a0ee351ce586c2e98fe2ee
RECIBO PROTOCOLO	37	c0508cb3c303ac05f0f3064105cba2fb

João Pessoa, 20 de Dezembro de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**